

Concurso Público
para Cessão do direito de exploração do Bar de apoio
ao Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores
da Costa Nova e Gestão do Parque Desportivo

PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 1.º

OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público é aberto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, (Código dos Contratos Públicos), adiante designado CCP, para a cessão do direito de exploração do Bar de apoio ao Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores da Costa Nova e Gestão do Parque Desportivo.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Ílhavo, sita na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, com o número de telefone 234 329 658 e fax 234 329 601, e-mail: compras@cm-ilhavo.pt.

ARTIGO 3.º

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCESSO

1. Os interessados poderão solicitar, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças de concurso.
2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao Júri do concurso, para a morada ou endereço de e-mail indicados no artigo 2.º do presente Programa de Concurso.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O processo de concurso poderá ser consultado no Edifício Paços do Município, no balcão do gabinete de atendimento geral, (GAG), na Av. 25 de Abril, 3830 – 044 – São Salvador -Ílhavo.
5. O processo de concurso poderá ser solicitado através do e-mail: compras@cm-ilhavo.pt, ou presencialmente, até ao antepenúltimo dia do termo do prazo estabelecido para a entrega das propostas, sendo gratuita a sua disponibilização. A solicitação das peças do presente procedimento deverá vir acompanhada dos contactos do interessado (morada, contacto telefónico e e-mail para envio de comunicações).

ARTIGO 4.º

ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser entregues ou enviadas por correio para a Câmara Municipal de Ílhavo, Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.
2. As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do 10º dia a contar da data da publicação do anúncio em *Diário da República*.
3. As propostas devem dar entrada na Câmara Municipal até à hora e data limite, fixados no número anterior, considerando-se excluídas aquelas que derem entrada fora daquele limite.
4. Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação, na hipótese da entrada dos

PROGRAMA DE CONCURSO

documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

ARTIGO 5.º

FORMA JURÍDICA DE AGRUPAMENTO

Ao presente concurso podem concorrer pessoas singulares, coletivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

ARTIGO 6.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, juntamente com os documentos que a instruem, deverá ser acondicionada num envelope fechado, contendo o nome e o endereço do concorrente e, em cujo rosto se escreverá, depois do endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO, "Cessão do direito de exploração do Bar de apoio ao Parque Desportivo do Bairro dos Pescadores da Costa Nova e Gestão do Parque Desportivo".

ARTIGO 7.º

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. Proposta de preço apresentada de acordo com o Modelo Anexo ao Caderno de Encargos;
2. Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos - Anexo I (Modelo Anexo ao Caderno de Encargos);
3. Memória descritiva com as "condições de manutenção/limpeza e gestão do parque desportivo" incluindo-se ainda o horário e períodos de funcionamento;
4. Documentos de iniciativa do concorrente, abonatórios da sua atividade ou outros que julgue úteis para a valorização da sua proposta.
5. A proposta e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 8.º

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período mínimo de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 9.º

ATO PÚBLICO DO CONCURSO

1. O ato do concurso é público e realizar-se-á pelas 9h30 do dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Ílhavo.
2. Ao ato público do concurso poderão assistir quaisquer interessados, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

ARTIGO 10.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Melhor relação qualidade -preço de acordo com os seguintes fatores:

- Renda mensal mais vantajosa: 65%.

As propostas serão classificadas de 0/30 pontos, considerando-se com 30 pontos - a proposta com o valor de renda mais elevada, sendo as restantes pontuadas proporcionalmente.

- Condições de manutenção e limpeza dos balneários: 5%

Por manutenção e limpeza entende-se a recolha do lixo dos balneários, conservação ordinária e fornecimento de consumíveis (detergentes, sabão líquido, papel higiénico, toalhas de papel) para as instalações sanitárias, excluindo-se obras de restauro, pintura e/ou conservação extraordinária, bem como as que possam decorrer de atos de vandalismo urbano, que serão suportadas pela CMI ou por qualquer outra entidade para quem esta transferir essa responsabilidade.

As propostas serão classificadas de 0 a 30 pontos, considerando-se com 30 pontos a quem apresentar os três planos de limpeza, diário, semanal e mensal.

Plano de limpeza diário	5
Plano de limpeza semanal	10
Plano de limpeza mensal	15

- Gestão do Parque Desportivo através da realização de eventos desportivos e/ou culturais: 20%

Sem proposta de eventos	0
Proposta para realização de 1 evento num ano	2
Proposta para realização de 2 eventos num ano	4
Proposta para realização de 3 eventos num ano	6
Proposta para realização de 4 eventos num ano	8
Proposta para realização de 5 eventos ou mais num ano	10

- Gestão de realização de eventos desportivos e/ou culturais com projeção intermunicipal: 10%

Sem proposta de eventos	0
Proposta para a realização de 1 evento num ano	2
Proposta para a realização de 2 eventos num ano	4
Proposta para a realização de 3 eventos num ano	6
Proposta para a realização de 4 ou mais eventos num ano	8

Nos dois pontos anteriores avalia-se quer a capacidade de realização de eventos, quer a área geográfica de onde são oriundos os potenciais participantes e dos públicos alvo diferentes. Pretende-se a dinamização de iniciativas cujos participantes sejam oriundos do município de Ílhavo quer fora dele, bem como iniciativas que tenham carácter inovador, integrador e sejam promotoras do aumento da qualidade de vida.

A pontuação final será obtida da seguinte forma:

$$PF = (65\% \times RM) + (5\% \times ML) + (20\% \times RE) + (10\% \times REPI)$$

PF - pontuação final

RM - renda mensal

ML - manutenção e limpeza

RE - realização de eventos

REPI - realização de eventos projeção intermunicipal

2. Em caso de empate entre propostas, o desempate classificativo será efetuado pela ordem abaixo indicada:

1.º. Quem apresentar a proposta de preço mais alta;

2.º. Quem apresentar maior pontuação na realização de eventos;

3.º. Quem apresentar maior pontuação na realização de eventos intermunicipais;

4.º. Realização de sorteio presencial, sendo usado como metodologia o sistema de "bolas", nos seguintes termos:

- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, pela pontuação mais alta, obtida através de um lance de dados;

- A numeração das bolas significará a seguinte ordenação;

✓ 1.ª. Posição – bola com o n.º 1;

✓ 2.ª. Posição – bola com o n.º 2;

✓ 3.ª. posição – bola com o n.º 3;

✓ 4.ª. posição – bola com o n.º 4;

✓ 5.ª. Posição – bola com o n.º 5;

ARTIGO 11.º

ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação considera-se sem efeito nos termos previstos nos artigos 86.º, 91.º e 105.º do CCP.
2. Não haverá lugar à adjudicação no caso de se verificar uma das situações previstas no artigo 79.º do CCP.

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 12.º

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. A entidade competente para autorizar o procedimento, pode, em qualquer momento anular o presente concurso quando:
 - a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso.
 - b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.
2. A decisão de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.
3. Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado propostas devem ser notificados dos fundamentos da decisão de anulação do concurso e, ulteriormente, da abertura do novo concurso.

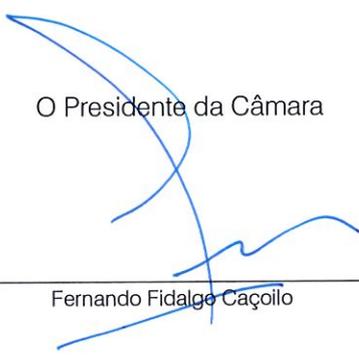
ARTIGO 13.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/17 de 31 de agosto.

Ílhavo, 26 de abril de 2019

O Presidente da Câmara



Fernando Fidalgo Caçoilo